

INDICAÇÃO Nº 79, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

“Indica ao Poder Executivo, a instituição do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com base na Lei Municipal nº 2.578/2024.”

Exmº Sr.

Vereador: **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA CAMARGOS**

Presidente da Câmara Municipal de Caçu

Nesta:

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, e demais colegas Parlamentares desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que me foram conferidas e de acordo com o Regimento Interno, apresento para apreciação e deliberação, a seguinte INDICAÇÃO, no sentido de sugerir ao Poder Executivo, a instituição do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com base na Lei Municipal nº 2.578/2024.

**Nestes Termos,
Pede Deferimento.**

Sala das Sessões Municipal de Caçu, aos 17 dias do mês de março do ano de 2025.



Virginia Bernardes de Freitas Silva
Vereadora

JUSTIFICATIVA:

Ilustre Presidente e nobres colegas parlamentares, venho por meio da presente indicação, sugerir ao Poder Executivo a instituição do Fundo Municipal de Cultura – FMC, com base na Lei Municipal nº 2.578/2024 com objetivo central a ampliar e aprofundar a atuação da municipalidade no campo da cultura. O fundo deve basear suas atividades em uma política cultural elaborada em parceria com a sociedade, de forma democrática. Saliento aqui, que já existe Lei Municipal a qual institui o Conselho Municipal de Cultura, que é uma instância permanente de intervenção da sociedade civil na política cultural e que deverá ser parte integrante do referido Fundo.

Sua estrutura de execução, controle contábil e financeira, inclusive para efeito de prestação de contas, deverá ser da Secretaria de Educação, enquanto sua estrutura administrativa ficará a cargo da Secretaria da Cultura, Desporto e Lazer conforme parágrafo único do art. 1º da Lei nº 2.578/2024, destacando assim que a sua criação não trará gastos ao erário público, no que tange a sua administração.

Menciono também, que hoje, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do Município bem como a LOA-Lei Orçamentária Anual, já estabeleceu orçamento para Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer.

Não posso deixar de mencionar o quanto a Cultura sofre com a falta de verba, principalmente nesse momento econômico em que o Brasil está passando. Vislumbramos que o Fundo de Cultura é uma saída muito importante, tanto para captação de recursos, quanto à geração de renda no Município.

Com a instituição do referido Fundo podemos estar angariando recursos através de leis de incentivo à Cultura, tais como, Lei Goyazes (Lei nº13.613/2000) e do Plano Estadual de Cultura de Goiás (PECGO) e a Lei Rouanet.

No afincio e preocupação em proporcionar cultura, lazer e desporto aos cidadãos Caçenses, se transformando em qualidade de vida, aguardo que o EXECUTIVO MUNICIPAL, tome as devidas providências necessárias e cabíveis para o atendimento desta Indicação.

Virginia Bernardes de Freitas Silva
Vereadora